



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇄ 67.360.438/0001-51**

LEI MUNICIPAL Nº. 648, DE 27 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2025 e o PPA 2022-2025; e Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.025, no valor de **R\$. 500.000,00 (quinquinhentos mil reais)**, consignado as seguintes classificações:

Fonte Grupo	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	500.000,00
Orgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	500.000,00
Unidade	80	SERVIÇOS MUNICIPAIS	500.000,00
Programa	0018	PLANEJAMENTO URBANO	500.000,00
Proj. Atividade	2028	OBRAS COMPLEMENTARES E PAVIMENTAÇÃO	500.000,00
270	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00-100 089 500.000,00
		TOTAL	500.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será suprido com os recursos resultantes de excesso de arrecadação, observando as particularidades de seus códigos de fontes de recursos, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇄ 67.360.438/0001-51

FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS
Especificação:	OBRAS EM GERAL	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS		
100	089	Asfalto Rua Roberto Nunes e Outras R\$ 500.000,00
PROJ. LEI 675-25	Total do excesso de arrecadação	R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2025 e PPA 2022 a 2025;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 27 de junho de 2.025.

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista